

Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.242/0001-38

LEI MUNICIPAL N.º 34 DE 30 DE AGOSTO DE 2.004

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências”

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiaí – Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

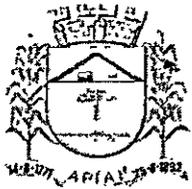
Faz Saber, que a Câmara Municipal de Apiaí – APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica fixado, o subsídio mensal a ser percebido pelo ocupante do cargo de Secretário Municipal, cargo este integrante do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal, observados os limites previstos na Constituição Federal, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e quinhentos Reais), a iniciar-se a partir de 01 de janeiro de 2.005.

ARTIGO 2º - Para os fins do disposto no artigo anterior, o Secretário Municipal é aquele que exerce função de direção com a finalidade de auxílio e assessoramento direto ao Prefeito Municipal, nas respectivas áreas de atuação municipal, cargo este considerado de provimento em comissão, nomeado livremente pelo Chefe do Poder Executivo para o exercício de tais funções.

ARTIGO 3º - O subsídio ora fixado será pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer espécie remuneratória.

ARTIGO 4º - Os subsídios poderão ser alterados por lei específica, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos que forem concedidos para os servidores locais.



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.242/0001-38

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

APIAÍ, 30 de AGOSTO de 2.004.

EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal